



Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 35/2020
Data: 16/01/2020 - Horário: 14:29
Legislativo

MENSAGEM Nº 02/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando à abertura de nova Fonte de recurso no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O presente Projeto de Lei visa à abertura de credito Especial com recursos de excesso de arrecadação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados à construção de creche projeto tipo "A" a ser construída no Bairro Planalto com o valor total de R\$ 1.920.166,32 (um milhão novecentos e vinte mil cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), onde R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) serão com recursos do FNDE – PAR, Termo de Compromisso 201900449-1, e R\$ 420.166,32 (quatrocentos e vinte mil cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) será com recursos próprios do município.

A creche tipo "A" tem capacidade para atender ate 376 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 188 crianças em período integral, a construção desta nova creche será no campo de futebol do bairro planalto e terá área de 1.317,99 m² e uma área de ocupação de 1.514,30 m² sobre um terreno de no mínimo 2.400 m², para atendimento a crianças de 0 a 5 nos e 11 meses distribuídos da seguinte forma:

Creche I – 0 ate 11 meses

Creche II – 1 ano ate 1 anos e 11 meses

Creche III – 2 anos ate 3 anos e 11 meses

Pré-escola – para crianças de 4 ate 5 anos e 11 meses.



O projeto arquitetônico adotado foi baseado nas necessidades de desenvolvimento da criança, tanto no aspecto físico, psicológico, como no intelectual e social. Foram levadas em consideração as diversidades que temos no país, fundamentalmente em aspectos ambientais, geográficos e climáticos, em relação as densidades demográficas, os recursos socioeconômicos e os contextos culturais.

O projeto ainda apresenta facilidade de acesso entre os blocos, segurança física, que restringe o acesso das crianças desacompanhadas em áreas como cozinha, lavadeira, castelo d'água, central de gás, luz e telefonia, como também apresenta a setorização por faixa etária, com a adoção de salas de atividades exclusivas, para a promoção de atividades específicas de acordo com as necessidades pedagógicas.

Informamos que o crédito referente a este mesmo convenio espirou na data de 31 de dezembro de 2019, e não sendo possível realizar a emissão dos empenhos se faz necessário a abertura do crédito novamente.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, e em **regime extraordinário**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2020.



AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



PROJETO DE LEI 02 /2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	1.500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar valor de ação e a abrir nova fonte de recursos na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	1.500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 161	Obras e Instalações	1.500.000,00

Total	1.500.000,00
--------------	---------------------

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
161 - Construção Creche Bairro Planalto - Termo de Compromisso 201900449-1 - FNDE - PAR - Creche Tipo A	1.500.000,00

Total	1.500.000,00
--------------	---------------------

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto DE LEI Nº 02/2020**.

Pato Branco, 17/01/2020.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil





ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 02/2020

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 02/2020, obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente para o exercício de 2020, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados à construção de creche a ser construída no Bairro Planalto, conforme informações trazidas junto a mensagem do projeto em apreço.

- ↓ 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- ↓ 08.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- ↓ 12.365.0039.1.078 – Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil
- ↓ 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- ↓ Fonte - 161

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
-----------------	---------------------	---

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; ”

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte**:

↓ 161 – Construção Creche Bairro Planalto – Termo de Compromisso nº 201900449-1- FNDE – PAR – Creche Tipo A

Analisados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto se encontra apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 17 de janeiro de 2020.


Marcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3





COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

(RECESSO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 À 31 DE JANEIRO DE 2020)

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 72 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 021/2020**.

Pato Branco, 17 de Janeiro de 2020.


Joecir Bernardi - SD
Presidente

Relator: Amilton Maraneski - PV

Data: 17 - 01 - 2020





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 39/2020
Data: 20/01/2020 - Horário: 17:15
Legislativo - PCR 2/2020

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER: Projeto de Lei nº 02/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)

Autor: Executivo Municipal.

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em análise, obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), com recursos para abertura de crédito especial, e será utilizado para construir, reformar, ampliar e gerenciar centros de Educação Infantil, para Construção Creche, Bairro Planalto- FNDE-PAR- Creche Tipo A.

Após análise do Projeto de Lei e, estando o mesmo amparado pelo Departamento Contábil desta Casa de Leis, optamos por exarar **Parecer Favorável** à sua regimental tramitação.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 17 de janeiro de 2020.

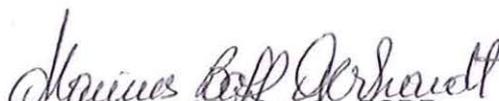

Fabricio Preis de Mello - PSD
Membro -


Joecir Bernardi - SD
Presidente


Amilton Maranoski - PV
Membro- Relator


Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro


Claudemir Zanco - PDT
Membro


Marínes Boof Gerhardt - PSDB
Membro

 Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br



DATA 22 / 01 / 2020

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 2/2020

	SIM	NÃO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
AMILTON MARANOSKI - PV.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CLAUDEMIR ZANCO - PDT.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOECIR BERNARDI - SD.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MARINES BOFF GERHARDT - PSDB.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VILMAR MACCARI - PDT.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MOACIR GREGOLIN - MDB.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

SECRETÁRIO

DATA 23 / 01 / 2020

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 2/2020

	SIM	NÃO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
AMILTON MARANOSKI - PV.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CLAUDEMIR ZANCO - PDT.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOECIR BERNARDI - SD.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MARINES BOFF GERHARDT - PSDB.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VILMAR MACCARI - PDT.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MOACIR GREGOLIN - MDB.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 2/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	1.500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar valor de ação e a abrir nova fonte de recursos na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	1.500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 161	Obras e Instalações	1.500.000,00
Total		1.500.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
161 - Construção Creche Bairro Planalto - Termo de Compromisso 201900449-1 - FNDE - PAR - Creche Tipo A	1.500.000,00
Total	1.500.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.464, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	1.500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar valor de ação e a abrir nova fonte de recursos na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	1.500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 - 161	Obras e Instalações	1.500.000,00
Total		1.500.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
161 - Construção Creche Bairro Planalto - Termo de Compromisso 201900449-1 - ENDE - PAR - Creche Tipo A	1.500.000,00
Total	1.500.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:043C2F9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2020. Edição 1934
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.614, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.464, de 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	1.500.000,00

Art. 2º Fica alterado o valor de ação e a abrir nova fonte de recursos na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	1.500.000,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.490.51 - 161	Obras e Instalações	1.500.000,00
Total		1.500.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
161 - Construção Creche Bairro Planalto - Termo de Compromisso	1.500.000,00
201900449-1 - FNDE - PAR - Creche Tipo A	
Total	1.500.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:95B62A65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2020. Edição 1934
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 5.463, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei n° 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei n° 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
Total		6.000.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00
Total	6.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	1.500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar valor de ação e a abrir nova fonte de recursos na Lei n° 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	1.500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de

Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 161	Obras e Instalações	1.500.000,00
Total		1.500.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
161 - Construção Creche Bairro Planalto - Termo de Compromisso 201900449-1 - FNDE - PAR - Creche Tipo A	1.500.000,00
Total	1.500.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 8.614, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei n° 5.464, de 23 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei n° 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	1.500.000,00

Art. 2º Fica alterado o valor de ação e a abrir nova fonte de recursos na Lei n° 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	1.500.000,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	

1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 161	Obras e Instalações	1.500.000,00

Total		1.500.000,00
--------------	--	---------------------

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
161 - Construção Creche Bairro Planalto - Termo de Compromisso 201900449-1 - FNDE - PAR - Creche Tipo A	1.500.000,00

Total	1.500.000,00
--------------	---------------------

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 8.613, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei n° 5.463, de 23 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei n° 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei n° 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00

Total		6.000.000,00
--------------	--	---------------------

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00

Total	6.000.000,00
--------------	---------------------

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 5.464, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei n° 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:



Mensagem nº 2/2020 - Regime de urgência

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

(abertura de crédito Especial com recursos de excesso de arrecadação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados à construção de creche projeto tipo "A" a ser construída no Bairro Planalto com o valor total de R\$ 1.920.166,32 (um milhão novecentos e vinte mil cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), onde R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) serão com recursos do FNDE – PAR, Termo de Compromisso 201900449-1, e R\$ 420.166,32 (quatrocentos e vinte mil cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) será com recursos próprios do município).

Autor: Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal 2017 a 2020

Protocolo: 35/2020 **Data de entrada:** 16 de janeiro de 2020

Leitura em Plenário: Recebido e aprovado no período de recesso.

Parecer Comissão de Representação

Distribuído em: 17 de janeiro de 2020

Relator: Amilton Maranoski - PV

Data Anexação do Parecer Favorável: 20 de janeiro de 2020

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 22 de janeiro de 2020 – Aprovado com 7 (sete) votos e 3 (três) ausências.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt - PSDB e Rodrigo José Correia - PSC.

Ausentes, os vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23 de janeiro de 2020 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt - PSDB e Rodrigo José Correia - PSC e Vilmar Maccari - PDT.

Ausentes, os vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 2/2020/DL, de 23 de janeiro de 2020.

SANÇÃO: Lei nº 5464, de 23 de janeiro de 2020. Decreto nº 8614, de 23 de janeiro de 2020.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B9 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7562, de 24 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2020. Edição nº 1934.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br

